

# 1. Documento: 32854-2024-77

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 32854/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

**Data de Entrada:** 08/08/2024

**Localização Atual:** SLDC - SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** TARCILAF

**Data de Inclusão:** 25/10/2024 16:07

**Descrição:** Requerimento de Participação no Congresso LicitaWeek 2024

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 32854-2024-77

**Nome:** 2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_LICITAWEEK\_2024 - ajustado em 8.10.2024.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

**Cadastrado pelo Usuário:** FERNANCP

**Data de Inclusão:** 09/10/2024 12:21

**Descrição:** 2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_LICITAWEEK\_2024 - ajustado em 8.10.2024

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN	Login e Senha	09/10/2024 12:21

---

**Documento Gerado em 06/01/2025 12:40:34**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo e-PAD n.º 32854/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda, para a participação, de forma online, de 02 (duas) servidoras do curso aberto “LicitaWeek 2024”, a ser realizado entre os dias 04 a 07 de novembro, em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cursos on line LicitaWeek	3824	Treinamento	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00

Razão Social da pretensa Contratada: 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda. CNPJ: 32.380.894/0001-89. Dados bancários: Banco Santander (033), Agência 3067 e Conta-Corrente 13003630-0.

Agentes Públicos participantes:

Nome	Unidade	Ramal
Elaine Petrocchi da Costa Vieira	APCE – Assessoria de Projetos e Contratações Especiais	(31) 3228-7006
Graciele Tibo Barbosa Lima	Ordenação de Despesas	(31) 32287002

1.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação se inicia da emissão da nota de empenho e se encerra em 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do curso (07/11/2024), na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Regime de execução: empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do artigo 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. Publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 1º de abril de 2021, a Lei n. 14.133 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o seu art. 194, a nova Lei entrou em vigor na data de sua publicação, entretanto, por meio do art. 193, estabeleceu-se datas diferentes para a revogação das leis anteriores, conforme segue:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023).

Diante disso, o ordenamento jurídico de licitações e contratos vem passando por profundas transformações. Diversos regulamentos de temas específicos e complexos da área de contratações públicas têm sido publicados frequentemente e são de observância obrigatória no âmbito administrativo deste Regional, por força de determinações do C. Tribunal de Contas da União, vinculantes para os órgãos que gerenciam orçamento público federal.

Esse cenário tem gerado dúvidas e desafios para os servidores incumbidos de executar a governança, o planejamento, a seleção do fornecedor, a gestão, a fiscalização e a análise jurídica das contratações necessárias para o adequado funcionamento da atividade-fim deste Tribunal.

A participação dos servidores é de fundamental importância para o Órgão, tendo em vista que os assuntos a serem abordados resultarão em conhecimentos teóricos e práticos em questões relativas às suas atribuições, proporcionando capacitação para o exercício das suas funções, que incluem auxiliar as outras

áreas sobre dúvidas relacionadas ao assunto, observando temas atuais e controvertidos ligados às licitações e contratos.

A capacitação minimizará a possibilidade de ocorrência de falhas procedimentais que poderiam prejudicar a eficiência, a celeridade, a economicidade e, por conseguinte, acarretar a responsabilização dos agentes públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação do curso externo “Licita Week – Praticidade no uso da Nova Lei de Licitações e Contratos

3.1.1 O formato é inédito em relação ao mercado e em relação ao ano anterior: sendo que neste ano o Congresso conta com estudos de caso, salas de situação com participação por equipes, interações com equipes, interações com o público, ofertas de toll kits práticos, entre outras novidades que serão os traços distintivos deste evento.

3.1.2 Abertura do evento com aula magna com a coordenação científica.

3.1.3 Palestra com Renato Fenilini.

3.1.4 São quatro dias de imersão de absorção prática do regramento.

3.1.5 Entrega de material de apoio específico com abordagem sistêmica e didática.

3.1.6 Tira dúvidas com melhores especialistas durante o evento.

#### Evento do dia 04/11/2024

10h40 – Só a dose faz o veneno: a governança como meio, e não como fim (Palestrante: Renato Fenili);

14h00- Modelo de maturidade em governança das contratações: uma ferramenta prática (Palestrante: Giovanni Pacelli e Renato Fenili);

15h40 – Coffe break;

15h40 – Mesa redonda: montando ou polindo o quebra-cabeças da governanças (Palestrante: Andrea Ache; Edécio Bento; Renato Fenilli; Simone Zanotello);

#### Evento dia 05/11/2024

09h – Plano de Contratação Anual: o que pode dar errado, e o que fazer (Palestrante: Fabiane Dourado);

10h20 – Coffee Break;

10h40 – A conexão lógica: ETP – Pesquisa de Preços – TR (Palestrante: Renato Fenili);

12h – Almoço;

14h – A assessoria jurídica: casos práticos de controle de legalidade (Palestrante: Carolina Zockun);

15h20 – Coffee Break;

16h – Benchmarking internacional – tendências comparadas em Portugal – (Palestrante: Fernando Martins);

16h45 – Prática: Montando a fase interna (Palestrantes: Abimael Torcate; Renato Fenili; Vanessa Ventura);

#### Evento do dia 06/11/2024

09h – A contratação direta na NLL (Palestrante Jacoby Fernandes);

10h20 – Coffee Break;

10h40 – Fracionamento de despesas: menos polêmica, mais solução (Palestrante: Renato Fenili);

12h – Almoço;

14h – Menor Preço ou maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço, leilão: imersão no Compras.gov.br (Palestrante: Diego Mendes);

15h20 – Coffee Break;

15h45 – Tendências e evoluções de portais de compras públicos e privados (Palestrante: Edson Silva; Leonardo Ladeira e Paulo Gustavo);

16h45 – Prática: Imersão operacional na seleção do fornecedor (Palestrante: Diego Mendes);

#### Evento dia 07/11/2024

09h – O SRP e o credenciamento (Palestrante: a combinar);

10h20 – Coffe break;

10h40 – Casos práticos de não tratamento riscos em licitação e contratações (Palestrante: Kleberon Souza e Jetro Coutinho);

12h – Almoço;

14h – Onde não se pode errar? E onde se deve ousar? Responsabilização dos agentes envolvidos: dolo, erro grosseiro e erro formal. LAC, NLCC, Improbidade Administrativa, LINDB. (Gilberto Waller);

15h20 – Coffe Break;

15h50 – Fiscalização contratual: a tríade “garantia- vigência de contratos continuados – responsabilidade subsidiária”. (Palestrante: Rafael Oliveira);

17h – 2024 e o controle externo: um olhar retrospectiva e prognóstico para 2025 (Palestrante: Benjamim Zymler).

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos presencial) no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

#### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, em razão da simplicidade do objeto.

#### **Vistoria**

4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de serviço de treinamento a ser realizado em Brasília.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 04/11/2024

5.1.2. O treinamento conta com palestras, material expositivo, exercícios, oficinas e debates, totalizando 36 (trinta e seis) horas de carga horária. O curso está dividido em 04 (quatro) dias, com treinamento de 8 (oito) horas/dia. As aulas se iniciam às 9h e se encerram às 18h, com um intervalo para almoço e dois intervalos para *coffee break*.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: O conteúdo será no oferecido no formato *on line* para as servidoras inscritas.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: O conteúdo programático será dispersado e ministrado ao longo dos 04 (quatro) dias de treinamento.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. O curso inclui material didático e certificado de conclusão.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. O curso irá promover a capacitação das servidoras que atuam nas contratações, por ser voltado para a aplicação prática da nova Lei de Licitações e Contratos, visando atualização dos conhecimentos nos principais temas enfrentados rotineiramente na instrução e análise de processos, além de viabilizar a melhor compreensão das normas vigentes e das decisões atuais. A capacitação resultará em análises mais eficazes dos processos, aprimorando a aplicação dos fundamentos jurídicos que embasam as análises dos processos administrativos de contratação no âmbito deste Regional.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento se dará mediante nota de empenho em favor de 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda. CNPJ: 32.380.894/0001-89.

## **Do recebimento**

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.2.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#))

7.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021](#))

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.13. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo,

caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.15. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.16. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.18.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.23.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 8/10/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que o curso, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação dos servidores Requerentes, considerando a notória especialização da empresa, a especificidade do conteúdo programático, a

disponibilidade dos servidores neste momento, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso, o que tornam a contratação singular.

Em sendo serviço de natureza singular, para sua execução se exige a notória especialização por parte do prestador do serviço, que possa inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, levando-se, portanto, à escolha da empresa *3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda*

### **Da notória especialização da empresa Contratada**

A empresa *3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda.* declarou que os Professores Giovanni Pacelli e Renato Fenili, portadores dos respectivos CPFs 619.272.603-53 e 268.520.798-80, têm ministrado aulas no âmbito da Empresa desde 2019, o que os qualifica como prestadores de serviços de natureza singular, devido à notória especialização obtida por meio de experiências adquiridas em anos de trabalhos no setor público brasileiro.

O programa do curso, carga horária e professores são oferecidos em caráter de exclusividade e se destaca como referência nacional em treinamentos voltados para a administração pública.

### **Da notória especialização dos Professores.**

GIOVANNI PACELLI

- ✓Doutor e mestre em Ciências Contábeis pela UnB (programa Unb - Ufpb - Ufrn).
- ✓Integrante da Ordem do Mérito da CGU - grau comendador (2022).
- ✓Instrutor da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) em 2021, 2022 e 2023 na Certificação Avançada de Desenvolvimento de Líderes em Orçamento e Finanças Públicas.
- ✓Agraciado em 2019 com três prêmios de Excelência pela Controladoria-Geral da União (avaliação pelos pares): prêmio nacional no valor Transparência; prêmio nacional no valor Imparcialidade; prêmio de agente destaque na unidade: regional Ceará.
- ✓Fez parte da equipe agraciada em 2020 com dois prêmios pela Controladoria-Geral da União:
  - (i) Trabalho Destaque da SCC (Secretaria de Combate à Corrupção): o Controle no Combate à Corrupção; e
  - (ii) Trabalho Destaque da OGU (Ouvidoria-Geral da União): Tratamento e Qualificação de Denúncias da COVID.
- ✓Em 2022, sua unidade regional gerou R\$ 2,49 bilhões de benefícios financeiros: 1ª posição do ranking nacional. Liderou a Superintendência da Regional da CGU Ceará de dezembro de 2018 a fevereiro de 2023. Atualmente atua no NAOP/CE no monitoramento da integridade pública em órgãos federais.

RENATO FENILI

✓Pós-doutorando pelo Instituto de Biotecnologia da Universidade de Brasília. Doutor em Administração pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

✓Mestre em Administração pela mesma instituição. Pós-graduado em Administração Pública.

✓Possui graduação em Ciências Navais pela Escola Naval.

✓Ex-diretor de compras da Câmara dos Deputados. Idealizador do Laboratório de Inovação em Compras Públicas (Lab-Comp), o primeiro do gênero na América Latina.

✓Atualmente cedido para o Ministério da Economia, atuou como Ex-Secretário de Gestão.

✓Representante do Brasil na Rede Interamericana de Compras Governamentais (RICG).

Registre-se que o Professor Renato Fenili é o responsável pelas Instruções Normativas retromencionadas, as quais regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos, de modo que se mostra como o melhor palestrante para o objetivo almejado com o curso.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total da contratação é de **R\$6.000,00** correspondente a R\$3.000,00 (três mil reais) por aluno.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

11.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições, obrigações e responsabilidades constantes neste Termo e na proposta;

11.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço, com a correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus para o Contratante;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante;

11.1.5. Endereçar ao Gestor e aos(às) Fiscais da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto da contratação, preferencialmente por meio eletrônico;

11.1.6. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas na contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante;

11.1.8. Observar, no que couber, as regras do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#).

11.1.9. Emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e adotar a metodologia do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (**Sigeo-JT / Execução Financeira**) **para fins de liquidação e pagamento de despesas.**

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis à boa execução de suas obrigações, conforme previsto neste instrumento;

12.1.2. Exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado;

12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

12.1.4. Notificar a Contratada, por meio eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a Contratada para saná-los no prazo assinado;

12.1.6. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

12.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.10. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

#### **14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

14.1. A contratação proposta está em consonância com a [Resolução GP n. 82/2017](#), que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na [Portaria EJ n. 04/2020](#).

A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal no item 84.

#### **15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

15.1. A contratação proposta está alinhada ao 12.1. A contratação atende ao Objetivo Estratégico – Perspectiva: Aprendizado e Crescimento - OE9 - Plano Estratégico TRT3 – Ciclo 2021-2026: implementar modelo de gestão de pessoas

em âmbito regional – Aplicar estratégias para aprimorar o dimensionamento e a alocação da força de trabalho, desenvolver as competências e o desempenho...

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

---

Fernanda Melo Costa Paschoalin

Diretora-Geral, em exercício